

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 039/2008

OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste de valores

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR** e a **UNIMED NORDESTE RS – Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos Ltda.**, por seus representantes legais, respectivamente contratante e contratado no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 039/2008**, celebram de comum acordo o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, no intuito de renovar a vigência do contrato com suas repercussões, o que fazem no permissivo da Lei n° 8.666/93 e nos termos das cláusulas e disposições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual em 12 (doze) meses, vigorando de 02 de julho de 2009 a 1º de julho de 2010, conforme permissivo da Cláusula Oitava do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA. Diante da renovação do contrato e na forma do Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava, os valores a serem pagos para execução do objeto ficam reajustados em 6,76%, conforme índice de reajuste estabelecido pela ANS aos contratos com vencimento a partir de 1º.05.2009, passando a parte de responsabilidade do Município (20%), prevista na Cláusula Quinta, a ser estimada em **R\$ 1.579,96** (um mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos) mensais, estimando-se para o período de vigência o valor de R\$ 18.959,52 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Parágrafo Único. O percentual incide também sobre os valores previstos na tabela do parágrafo único da Cláusula Quinta do contrato, referentes ao valor individual mensal, conforme faixa etária do beneficiário.

FAIXA ETÁRIA	VALOR P/FAIXA ETÁRIA MENSAL R\$ (Valor Corrigido)
0 – 18	76,34
19 – 23	80,01
24 – 28	87,32
29 – 33	98,29
34 – 38	112,91
39 – 43	142,81
44 – 48	186,07

49 – 53	244,59
54 – 58	321,39
Acima de 59 anos	442,08

CLÁUSULA TERCEIRA. O presente Termo de Aditamento passa a integrar o Contrato de Prestação de Serviços nº 039/2008, permanecendo inalteradas as demais disposições nele contidas.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar, 30 de junho de 2009.

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR
Adelar Loch
CONTRATANTE

UNIMED NORDESTE RS – SOC. COOP. DE
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Antonio Oliveira Quevedo
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Visto:

Cristiano Salvatori
OAB/RS nº 45.252
Assessoria Jurídica